



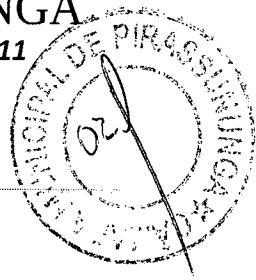
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 4712 PROJETO DE LEI N° 91/2015

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**CAPITÃO JOSÉ PAULO TANNÚS**",
a **Rua 06**, do Loteamento "**Jardim Kanebo**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de junho de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



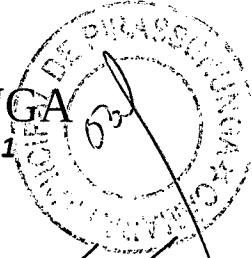
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencia-se a respeito:

EMENDA N° 01 /2015

Sala das Sessões, 09 de 06 de 2015

PRESIDENTE
AO PROJETO DE LEI N° 91/2015

AUTORIA: VEREADOR LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

EMENTA: "Visa denominar de **JOSÉ PAULO TANNÚS**, a **Rua 06** do Loteamento "**Jardim Kanebo**", neste Município".

**ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Sala das Sessões

SEM EFEITO //

PRESIDENTE

O artigo 1º do Projeto de Lei passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de "**CAPITÃO JOSÉ PAULO TANNÚS**", a **Rua 06**, do Loteamento "**Jardim Kanebo**", neste Município".

JUSTIFICATIVA

Atendendo solicitação da família, a presente emenda visa tão somente acrescentar a palavra "Capitão" antes do nome do homenageado, considerando a patente militar que galgou.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2015.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador



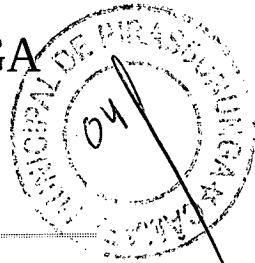
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI N° 91/2015

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**JOSÉ PAULO TANNÚS**", a **Rua 06**,
do Loteamento "**Jardim Kanebo**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de maio de 2015.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Execução para
dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de 05 de 2015

Presidente

Aprovada em 1^a discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 06 de 2015

Presidente

Aprovada em 2^a discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 06 de 2015

Presidente



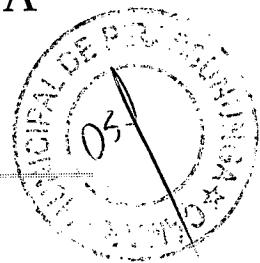
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **José Paulo Tannús**, a **Rua 06** do Loteamento **Jardim Kanebo**, existente neste Município.

José Paulo Tannús, nasceu no dia 25 de janeiro de 1947 em Aparecida, o qual registrou a certidão nº 6281, que nasceu às 05:30, no prédio nº 19 da Rua Monte Carmelo em Aparecida, sendo filho de Jamil Tannús e Maria de Cássia Reis Tannús. Veio ao mundo por trabalho de parteira, o qual era conhecida por Vó Andrelina. O seu pai Jamil Tannús mudou-se para um sítio onde havia uma estação de tratamento de água e abastecimento da cidade, afastada uns 07 Km, pertencentes a Prefeitura Municipal da qual passou a ser funcionário no tratamento e distribuição de água para Aparecida e lá foi viver, ali **José Paulo Tannús** viveu até os 7 anos de idade.

Começou a crescer, e a vida da família seguiu para a cidade de Aparecida e em definitivo para Guaratinguetá. Nessa altura Jamil Tannús já tinha mudado para Aparecida e família morava dentro da área de trabalho do Pai.

Com 7 anos, **José Paulo Tannús** foi para a casa da Avó Herminda e de lá para Guaratinguetá para morar e ser criado pela Tia Amélia, irmão do Jamil Tannús. Nesta época já eram 4 irmãos do segundo casamento, e mais o Natal, filho do primeiro casamento, que nesta época trabalhava na Prefeitura de Aparecida como zelador do Campo de Futebol e quadras de esportes locais.

Iniciou seus estudos na Escola Primária Dr. Flamínio Lessa, cuja a professora morava em frente a sua casa e chamava-se Dona Célia. Como Tia Amélia era casada com Árabe, o idioma falado na maioria das vezes era o árabe, e então começou a aprender um pouco dessa língua oriental, pois também era neto de libanês.

Sua vida em Guaratinguetá foi de extrema importância, pois ali se criou e mais tarde entrou para a Escola de Especialista de Aeronáutica, onde se tornou Terceiro Sargento, mecânico de aviões, uma longa carreira de 35 anos na Força Aérea Brasileira, chegando ao posto de Capitão. **José Paulo Tannús** era primo do Osmar, várias vezes Prefeito de Cunha, e hoje seu filho Osmar Felipe é o atual Prefeito.



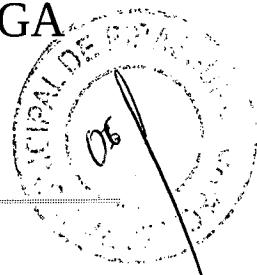
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



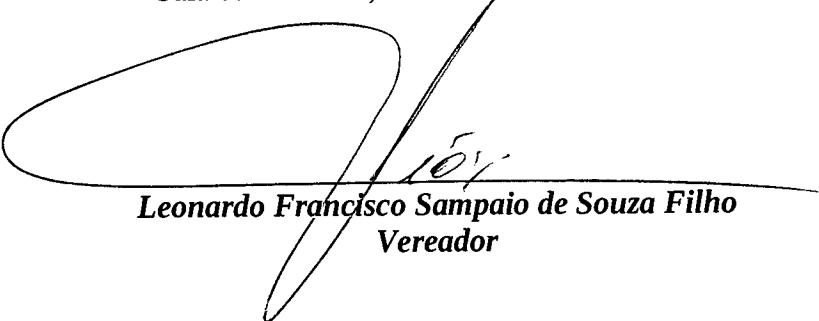
Em 1966 se formou Terceiro Sargento e foi designado para a cidade de Pirassununga. Em 1969 em Pirassununga, conheceu sua esposa, Marilda Terezinha Silva Tannús, com quem se casou em 17 de dezembro de 1970, e completaria este ano 40 anos de casados. Sua carreira em Pirassununga durou até ser promovida a Suboficial, depois fez Escola de Oficiais em Belo Horizonte, sendo promovido ao posto de 2º Tenente e foi transferido para o Parque de Material Aeronáutico de São Paulo, e depois de 2 anos servindo lá voltou para Pirassununga onde permaneceu na ativa por mais dois anos, indo para a reserva em 1998 como Capitão. Fez também Faculdade de Engenharia de Agrimensura, foi Presbítero Emérito da Igreja Presbiteriana, o qual foi batizado em 1981, assumindo em 2010 a Tesouraria do Presbitério de Leme. Também era Gideão, e ajudava com trabalhos sociais, e também na distribuição do Novo Testamento em diversas comunidades e órgãos.

Recebeu várias medalhas durante sua permanência na Força Aérea Brasileira, o qual podemos destacar a Medalha Santos Dumont, sendo que nunca sofreu nenhuma punição em sua carreira, sendo considerado um militar exemplar.

José Paulo Tannús, faleceu em 03 de maio de 2010.

Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de **“José Paulo Tannús”**.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2015.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JOSÉ PAULO TANNÚS

MATRÍCULA:

116541 01 55 2010 4 00055 148 0011580 95

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Casado, 63 anos
-------------------	---------------	---

NATURALIDADE Aparecida, Estado de São Paulo	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF 056.682.638-00 RG 11.706.892/SSP-SP	ELEITOR Sim
--	--	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA Filho de JAMIL TANNÚS, natural de São Francisco de Paula-RJ e de MARIA DÉ CASSIA REIS TANNÚS, natural de Taubaté-SP, ambos já falecidos. Residia nesta cidade, na rua Duque de Caxias, nº 2016, Apto. 01, Pirassununga, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO Três de maio de dois mil e dez, 5h30min	DIA 03	MÊS 05	ANO 2010
---	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO Nesta cidade, na Santa Casa de Misericordia, na avenida, Newton Prado, nº 1883, Centro
--

CAUSA DA MORTE Morte natural por: IAM-Infarto agudo do miocardio, Coronariopatia

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Cemitério Municipal desta cidade	DECLARANTE Marilda Terezinha Silva Tannús, RG 4.758.363 SP, professora aposentada, viúva, residente nesta cidade, na rua Duque de Caxias, nº 2016,
--	---

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO Pelo Dr. Bruno Schiavoni Funayama, CRM 139514

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Vide verso.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.
Pirassununga, 4 de maio de 2010

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas da Sede

- () ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA - Oficial
() EGLER CRISTINA DA SILVA SOUZA - Substituta
() LUCIMARA CRISTINA SCHIMACK GUERRA - Escrevente
() VANIA PAULA CLAUS DE OLIVEIRA - Escrevente

Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

Município e Comarca de Pirassununga - Estado de São Paulo

1251G-AA 032886
1251G-31001-34000-1109

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Ato registrado no livro C-55, às folhas 148, sob o nº 11580. Data do registro: 4 de maio de 2010. Era portador do título de eleitor nº 036976480124, Zona 096, Seção 0063. O extinto deixou viúva MARILDA TEREZINHA SILVA TANNÚS com quem casou-se nesta serventia aos 19 de dezembro de 1970 (B-45, fls. 89vº, sob nº 7501), deixando os seguintes filhos: PAULO ANDRÉ com 37 anos e ADRIANO com 35 anos de idade. O extinto era eleitor, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, portador dos documentos: RG 11.706.892, CPF 056.682.638-00 e era de cor branca. DO 14508059-5.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 4 de maio de 2010 /



OFICIAL DE REG. CIVIL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rosa Lucia B. Cellim da Silva
Oficial

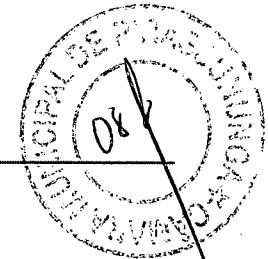
Egler Cristina da Silva Souza

Substituta da Oficial

Lucimara C. Schimack Guerra
Escrivente Autorizada

Vania Paula C. de Oliveira
Escrivente

De: Paulo Andre - PA Promoções <pauloandre@papromocoes.com.br>
Assunto: Histórico Pai
Data: Seg, Maio 18, 2015 3:50 pm
Para: fabio@camarapirassununga.sp.gov.br



Fábio, boa tarde.

Segue em anexo um pequeno histórico do meu pai.

Obrigado.

Paulo André Silva Tannús

Attachments:

untitled-[1.2]

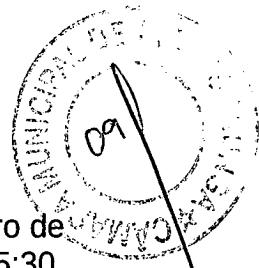
Size: 1.8 k

Type: text/html

Histórico Pai.docx

Size: 17 k

Type: application/vnd.openxmlformats-officedocument.wordprocessingml.document



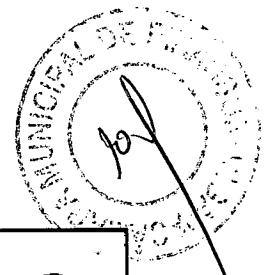
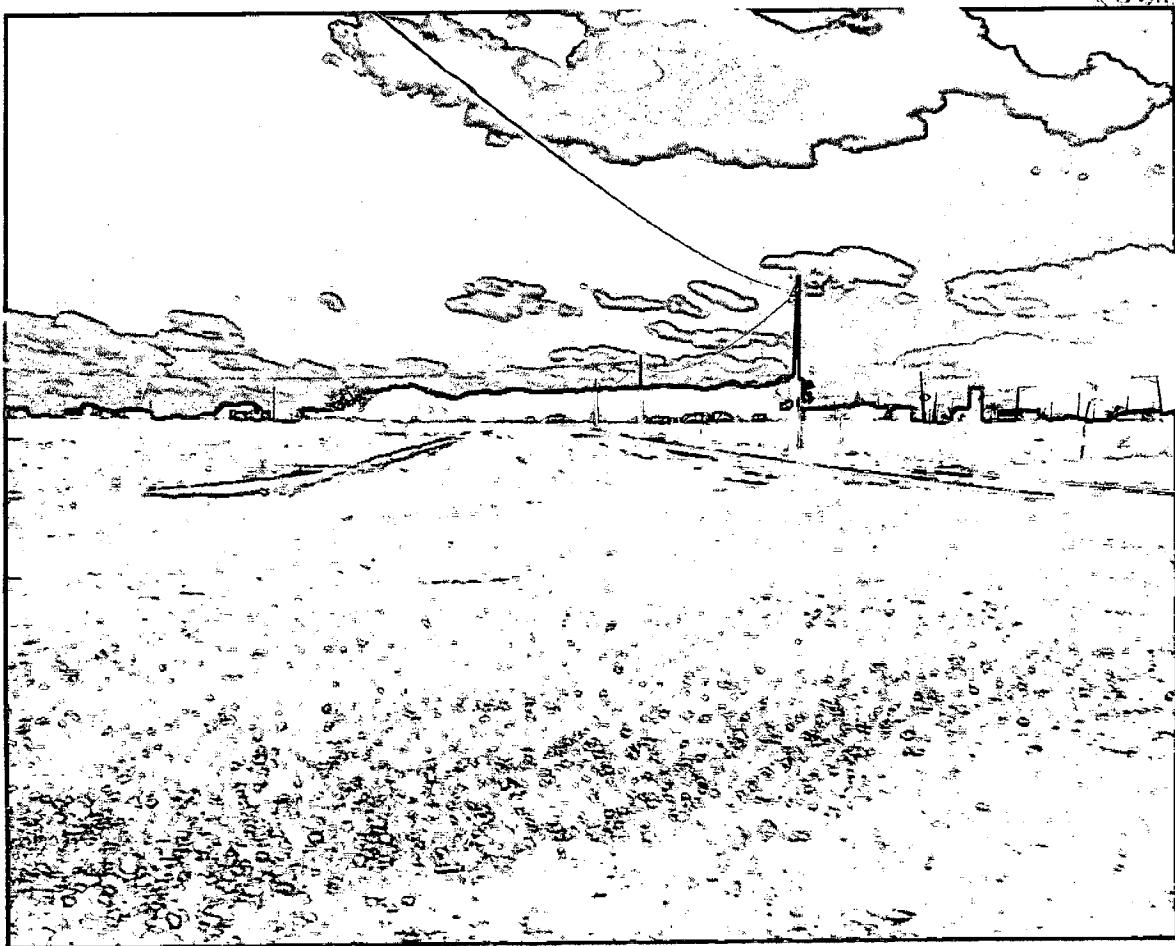
José Paulo Tannús, nasceu no dia 25 de janeiro de 1947 em Aparecida, o qual registrou a certidão nº 6281, que nasceu às 05:30, no prédio nº 19 da Rua Monte Carmelo em Aparecida, sendo filho de Jamil Tannús e Maria de Cássia Reis Tannús. Veio ao mundo por trabalho de parteira, o qual era conhecida por Vó Andrelina. O seu pai Jamil Tannús mudou-se para um sítio onde havia uma estação de tratamento de água e abastecimento da cidade, afastada uns 07 Km, pertencentes a Prefeitura Municipal da qual passou a ser funcionário no tratamento e distribuição de água para Aparecida e lá foi viver. Ali José Paulo Tannús viveu até os 7 anos de idade.

Começou a crescer e a sua vida agora começa a se deslocar para a cidade de Aparecida e em definitivo para Guaratinguetá. Nessa altura Jamil Tannús já tinha mudado para Aparecida e morávamos dentro da área de trabalho do Pai.

Com 7 anos foi para a casa da Avó Herminda e de lá para Guaratinguetá para morar e ser criado pela Tia Amélia, irmão do Jamil Tannús. Nesta época já eram 4 irmãos do segundo casamento, e mais o Natal, filho do primeiro casamento, que nesta época trabalhava na Prefeitura de Aparecida como zelador do Campo de Futebol e quadras de esportes locais. Iniciou seus estudos na Escola Primária Dr. Flamínio Lessa, cuja professora morava em frente a nossa casa e chamava-se Dona Célia. Como Tia Amélia era casada com Árabe, o idioma falado na maioria das vezes era o árabe, e então começou a aprender um pouco dessa língua oriental, pois também era neto de libanês. Sua vida em Guaratinguetá foi de extrema importância, pois ali se criou e mais tarde entrou para a Escola de Especialista de Aeronáutica, onde se tornou Terceiro Sargento, mecânico de aviões, uma longa carreira de 35 anos na Força Aérea Brasileira, chegando ao posto de Capitão. Meu Pai era primo do Osmar, várias vezes prefeito de Cunha, e hoje seu filho Osmar Felipe é o atual Prefeito. Em 1966 se formou Terceiro Sargento e foi designado para a cidade de Pirassununga. Em 1969 em Pirassununga, conheceu sua esposa, Marilda Terezinha Silva Tannús, com quem se casou em 17 de dezembro de 1970, e completaria este ano 40 anos de casados. Sua carreira em Pirassununga durou até ser promovida a Suboficial, depois fez escola de Oficiais em Belo Horizonte, sendo promovido ao posto de 2º Tenente e foi transferido para o Parque de Material Aeronáutico de São Paulo, e depois de 2 anos servindo lá voltou para Pirassununga onde permaneceu na ativa por mais dois anos, indo para a reserva em 1998 como Capitão. Fez também faculdade de Engenharia de Agrimensura, foi Presbítero Emérito da Igreja Presbiteriana, o qual foi batizado em 1981, assumindo em 2010 a Tesouraria do Presbitério de Leme. Também era Gideão, e ajudava com trabalhos sociais, e também na distribuição do Novo Testamento em diversas comunidades e órgãos.

Recebeu várias medalhas durante sua permanência na Força Aérea Brasileira, o qual podemos destacar a Medalha Santos Dumont, sendo que nunca sofreu nenhuma punição em sua carreira, sendo considerado um militar exemplar.

RUA 06 – JARDIM KANEBO



1079

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR. N° 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
	6887 18 024 002 00-6
MATRÍCULA N° 30.860	FICHA N° 1
PIRASSUNUNGA 18 DE abril DE 2.012.	

IMÓVEL: Uma área de terras, situada nesta cidade, cuja descrição inicia-se no ponto 01, cravado junto ao canto de divisa entre o lote n° 98 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Luis Clodomir Augusti, objeto da matrícula n° 7.694, e com a Rua Seis de Agosto (antiga fajxa de domínio do D.E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem), e deste segue até encontrar o ponto 02, com um azimute de 181°42'44" e uma distância de 28,55 metros, confrontando com o lote n° 98 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Luis Clodomir Augusti, objeto da matrícula n° 7.694; segue do ponto 02 até encontrar o ponto 03, com um azimute de 181°48'23" e uma distância de 8,74 metros, confrontando com o lote n° 100 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Marilda Marcelino, objeto da matrícula n° 15.898; segue do ponto 03 até encontrar o ponto 04, com um azimute de 181°48'23" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote n° 101 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Marilda Marcelino, objeto da matrícula n° 15.899; segue do ponto 04 até encontrar o ponto 05, com um azimute de 181°48'23" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote n° 102 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Marilda Marcelino, objeto da matrícula n° 15.900; segue do ponto 05 até encontrar o ponto 06, com um azimute de 181°40'31" e uma distância de 10,43 metros, confrontando com o lote n° 103 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Hilderaldo Luiz Sumaio, objeto da matrícula n° 5.344; segue do ponto 06 até encontrar o ponto 07, com um azimute de 181°35'19" e uma distância de 10,33 metros, confrontando com o lote n° 104 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Silvio César Barbosa da Silva, objeto da matrícula n° 1.263; segue do ponto 07 até encontrar o ponto 08, com um azimute de 181°35'19" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote n° 105 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Silvio César Barbosa da Silva, objeto da matrícula n° 1.264; segue do ponto 08 até encontrar o ponto 09, com um azimute de 181°35'19" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote n° 106 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Sergio Aparecido Costa, objeto da matrícula n° 2.712; segue do ponto 09 até encontrar o ponto 10, com um azimute de 181°37'07" e uma distância de 10,17 metros, confrontando com o lote n° 107 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Hermínia da Silva Onça, objeto da matrícula n° 2.713; segue do ponto 10 até encontrar o ponto 11, com um azimute de 181°37'07" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote n° 108 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Protácio Felippe Valter, objeto da matrícula n° 11.724; segue do ponto 11 até encontrar o ponto

continua no verso

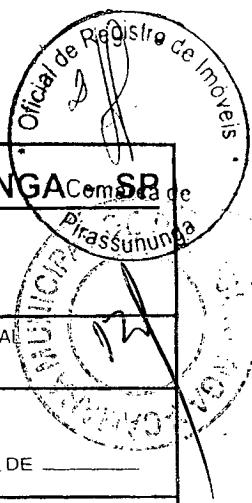
CONTINUAÇÃO

12, com um azimute de 181°37'07" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 109 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Isaira de Araujo Valter, objeto da matrícula nº 11.725; segue do ponto 12 até encontrar o ponto 13, com um azimute de 181°37'07" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 110 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Clelia Luchetti Sguerra Silva, objeto da matrícula nº 1.465; segue do ponto 13 até encontrar o ponto 14, com um azimute de 181°37'07" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 111 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Carmen Silvia Sguerra Silva Fernandes, objeto da matrícula nº 1.466; segue do ponto 14 até encontrar o ponto 15, com um azimute de 181°37'07" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 112 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Iraci Martins da Rocha, objeto da matrícula nº 1.212; segue do ponto 15 até encontrar o ponto 16, com um azimute de 181°37'07" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 113 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Joana Ferreira Homma, objeto da matrícula nº 1.209; segue do ponto 16 até encontrar o ponto 17, com um azimute de 181°49'46" e uma distância de 9,79 metros, confrontando com o lote nº 114 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Marcio Eduardo Sguerra Silva, objeto da matrícula nº 1.463; segue do ponto 17 até encontrar o ponto 18, com um azimute de 181°49'46" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 115 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de José Mauricio Sguerra Silva, objeto da matrícula nº 1.464; segue do ponto 18 até encontrar o ponto 19, com um azimute de 131°54'00" e uma distância de 9,92 metros, confrontando com o lote nº 116 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Henrique Dias dos Santos, objeto da matrícula nº 898; segue do ponto 19 até encontrar o ponto 20, com um azimute de 181°44'45" e uma distância de 8,70 metros, confrontando com o lote nº 117 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Humberto Rosselli, objeto da matrícula nº 2.689; segue do ponto 20 até encontrar o ponto 21, com um azimute de 181°51'58" e uma distância de 10,92 metros, confrontando com o lote nº 118 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Margarida Maria Corrêa de Andrade, objeto da matrícula nº 23.836; segue do ponto 21 até encontrar o ponto 22, com um azimute de 181°51'58" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 119 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Margarida Maria Corrêa de Andrade, objeto da matrícula nº 23.837; segue do ponto 22 até encontrar o ponto 23, com um azimute de 181°41'05" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 120 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Odete Corrêa Colognesi, objeto da matrícula nº 23.871; segue do ponto 23 até encontrar o ponto 24, com um azimute de 181°41'05" e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 121 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Odete Corrêa Colognesi, objeto da matrícula nº 23.872; segue do ponto 24 até encontrar o ponto 25, com um azimute de 181°26'19" e uma distância de 10,11 metros, confrontando com o lote nº 122 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Thais Flueti de Oliveira, objeto da matrícula nº 23.106; segue do ponto 25 até encontrar o ponto 26, com um

1080

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR. N° 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP
Comarca de
Pirassununga

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 30.860

FICHA N° 2

PIRASSUNUNGA DE _____

IMÓVEL: (continuação)

azimute de $180^{\circ}35'50''$ e uma distância de 9,89 metros, confrontando com o lote n°.123 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Denise Roseli Magalhães, objeto da matrícula n° 23.107; segue do ponto 26 até encontrar o ponto 27, com um azimute de $182^{\circ}21'11''$ e uma distância de 10,06 metros, confrontando com o lote n° 124 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Cleunilde Bernardo de Souza, objeto da transcrição n° 30.205; segue do ponto 27 até encontrar o ponto 28, com um azimute de $181^{\circ}35'32''$ e uma distância de 10,13 metros, confrontando com o lote n° 125 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de José Ramos Costa, objeto da matrícula n° 12.871; segue do ponto 28 até encontrar o ponto 29, com um azimute de $181^{\circ}32'54''$ e uma distância de 32,93 metros, confrontando com o lote n° 128 da quadra "P" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Lourdes Calherani da Silva, objeto da matrícula n° 18.161; segue do ponto 29 até encontrar o ponto 30, com um azimute de $181^{\circ}34'02''$ e uma distância de 12,28 metros, confrontando com a Rua Bahia; segue do ponto 30 até encontrar o ponto 31, com um azimute de $181^{\circ}38'27''$ e uma distância de 35,84 metros, confrontando com o lote n° 409 da quadra "Q" do loteamento Vila Brasil, de propriedade de Antonio Loterio Bueno, objeto da matrícula n° 13.655; segue do ponto 31 até encontrar o ponto 32, com um azimute de $104^{\circ}50'55''$ e uma distância de 1,00 metros, confrontando com o lote n° 08 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Claudilene dos Santos, objeto da matrícula n° 15.921; segue do ponto 32 até encontrar o ponto 33, com um azimute de $104^{\circ}47'08''$ e uma distância de 11,14 metros, confrontando com o lote n° 07 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Fernando Gonçalves de Almeida Junior, objeto da matrícula n° 16.782; segue do ponto 33 até encontrar o ponto 34, com um azimute de $104^{\circ}21'15''$ e uma distância de 8,86 metros, confrontando com o lote n° 06 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Vanderlei Aparecido de Godoy, objeto da matrícula n° 16.781; segue do ponto 34 até encontrar o ponto 35, com um azimute de $105^{\circ}06'01''$ e uma distância de 10,06 metros, confrontando com o lote n° 05 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de José Carlos de Godoy, objeto da matrícula n° 16.557; segue do ponto 35 até encontrar o ponto 36, com um azimute de $105^{\circ}56'58''$ e uma distância de 9,99 metros, confrontando com o lote n° 04 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Pedro Durvalino Cantelli, objeto da matrícula n° 16.404; segue do ponto 36 até encontrar o ponto 37, com um azimute de $104^{\circ}36'56''$ e uma distância de 10,00 metros, confrontando com o lote n° 03 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Mario

continua no verso

CONTINUAÇÃO

CONTINUAÇÃO

Henrique Lopes, objeto da matrícula nº 17.271; segue do ponto 37 até encontrar o ponto 38, com um azimute de 105°06'19" e uma distância de 10,10 metros confrontando com o lote nº 02 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de Vicente Margiota Filho, objeto da matrícula nº 16.770; segue do ponto 38 até encontrar o ponto 39, com um azimute de 105°32'34" e uma distância de 9,26 metros, confrontando com o lote nº 01 da quadra "A" do loteamento Jardim Kamel, de propriedade de José Evaristo dos Reis de Oliveira, objeto da matrícula nº 22.136; segue do ponto 39, até encontrar o ponto 40, com um azimute de 105°28'10" e uma distância de 12,25 metros, confrontando com o lote nº 01 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.001, segue do ponto 40 até encontrar o ponto 41, com um azimute de 105°07'22" e uma distância de 9,95 metros, confrontando com o lote nº 02 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.002; segue do ponto 41 até encontrar o ponto 42, com um azimute de 104°01'09" e uma distância de 9,88 metros, confrontando com o lote nº 03 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de João Batista Pereira, objeto da matrícula nº 25.003; segue do ponto 42 até encontrar o ponto 43, com um azimute de 104°43'44" e uma distância de 10,25 metros, confrontando com o lote nº 04 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Sidney Felipe da Silva, objeto da matrícula nº 25.004; segue do ponto 43 até encontrar o ponto 44, com um azimute de 105°17'43" e uma distância de 9,94 metros, confrontando com o lote nº 05 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.005; segue do ponto 44 até encontrar o ponto 45, com um azimute de 105°53'03" e uma distância de 10,10 metros, confrontando com o lote nº 06 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Moacyr Dias de Oliveira, objeto da matrícula nº 25.006; segue do ponto 45 até encontrar o ponto 46, com um azimute de 106°12'24" e uma distância de 10,41 metros, confrontando com o lote nº 07 da quadra "A" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Vanderleia Aparecida de Godoy, objeto da matrícula nº 25.007; segue do ponto 46 até encontrar o ponto 47, com um azimute de 106°51'47" e uma distância de 13,58 metros, confrontando com a Rua Antônio Pereira da Silva, segue do ponto 47 até encontrar o ponto 48, com um azimute de 108°14'24" e uma distância de 3,19 metros, confrontando com parte do lote nº 01 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Lucimara Tangerino Lavezzi, objeto da matrícula nº 25.008; segue do ponto 48 até encontrar o ponto 49, com um azimute de 130°29'29" e uma distância de 16,97 metros, confrontando com parte do lote nº 01 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Lucimara Tangerino Lavezzi, objeto da matrícula nº 25.008; segue do ponto 49 até encontrar o ponto 50, com um azimute de 131°03'41" e uma distância de 9,83 metros, confrontando com o lote nº 02 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.009; segue do ponto 50 até encontrar o ponto 51, com um azimute de 130°12'14" e uma distância de 10,15 metros, confrontando com o lote nº 03 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.010; segue do

1081

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
CÓMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA Comarca de SP de

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

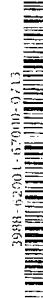
MATR N° 30.860

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 30.860	FICHA N° 3
PIRASSUNUNGA	DE

IMÓVEL: (continuação)

ponto 51 até encontrar o ponto 52, com um azimute de $129^{\circ}51'11''$ e uma distância de 9,89 metros, confrontando com o lote n° 04 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Adilson Rogerio Vick Pires, objeto da matrícula n° 25.011; segue do ponto 52 até encontrar o ponto 53, com um azimute de $129^{\circ}23'22''$ e uma distância de 10,05 metros, confrontando com o lote n° 05 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de José Augusto Rosa de Moraes, objeto da matrícula n° 25.012; segue do ponto 53 até encontrar o ponto 54, com um azimute de $129^{\circ}26'39''$ e uma distância de 10,07 metros, confrontando com o lote n° 06 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Eugênio Natal de Oliveira Preto, objeto da matrícula n° 25.013; segue do ponto 54 até encontrar o ponto 55, com um azimute de $130^{\circ}13'53''$ e uma distância de 9,85 metros, confrontando com o lote n° 07 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula n° 25.014; segue do ponto 55 até encontrar o ponto 56, com um azimute de $40^{\circ}54'20''$ e uma distância de 0,19 metros, confrontando com parte do lote n° 08 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula n° 25.015; segue do ponto 56 até encontrar o ponto 57, com um azimute de $125^{\circ}58'13''$ e uma distância de 10,12 metros, confrontando com o lote n° 08 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula n° 25.015; segue do ponto 57 até encontrar o ponto 58, com um azimute de $125^{\circ}27'33''$ e uma distância de 9,80 metros confrontando com o lote n° 09 da quadra "B" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula n° 25.016; segue do ponto 58 até encontrar o ponto 59, com um azimute de $125^{\circ}40'55''$ e uma distância de 14,24 metros confrontando com a Rua Mário Edson dos Santos; segue do ponto 59 até encontrar o ponto 60, com um azimute de $125^{\circ}17'41''$ e uma distância de 14,35 metros confrontando com o lote n° 01 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula n° 25.017; segue do ponto 60 até encontrar o ponto 61, com um azimute de $120^{\circ}53'30''$ e uma distância de 12,33 metros confrontando com o lote n° 02 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula n° 25.018; segue do ponto 61 até encontrar o ponto 62, com um azimute de $118^{\circ}33'49''$ e uma distância de 11,57 metros confrontando com o lote n° 03 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Cyro Cesar Longo, objeto da matrícula n° 25.019; segue do ponto 62 até encontrar o ponto 63, com um azimute de $55^{\circ}43'44''$ e uma distância de

continua no verso



3988-6201-5700-9713

CONTINUACION

4,87 metros confrontando com parte do lote nº 04 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ademir Julio Waller da Cunha, objeto da matrícula nº 25.020, segue do ponto 63 até encontrar o ponto 64, com um azimute de 112°41'55" e uma distância de 8,39 metros confrontando com parte do lote nº 04 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ademir Julio Waller da Cunha, objeto da matrícula nº 25.020; segue do ponto 64 até encontrar o ponto 65, com um azimute de 114°23'27" e uma distância de 10,88 metros confrontando com o lote nº 05 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.021; segue do ponto 65 até encontrar o ponto 66, com um azimute de 113°29'40" e uma distância de 10,90 metros confrontando com o lote nº 06 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.022, segue do ponto 66 até encontrar o ponto 67, com um azimute de 114°52'20" e uma distância de 11,63 metros confrontando com o lote nº 07 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.023; segue do ponto 67 até encontrar o ponto 68, com um azimute de 113°55'50" e uma distância de 11,17 metros confrontando com o lote nº 08 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Cristina Ferreira da Silva, objeto da matrícula nº 25.024, segue do ponto 68 até encontrar o ponto 69, com um azimute de 114°06'02" e uma distância de 10,81 metros confrontando com o lote nº 09 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ruber e Alan Cecarechi, objeto da matrícula nº 25.025, segue do ponto 69 até encontrar o ponto 70, com um azimute de 113°37'19" e uma distância de 14,08 metros confrontando com o lote nº 10 da quadra "C" do loteamento Jardim Verona II, de propriedade de Ângelo Eliseu Verona, objeto da matrícula nº 25.026, segue do ponto 70 até encontrar o ponto 71, com um azimute de 113°38'58" e uma distância de 13,85 metros confrontando com a Rua José Benedito H. Verona, segue do ponto 71 até encontrar o ponto 72, com um azimute de 113°38'58" e uma distância de 23,80 metros confrontando com a Área Verde do loteamento Jardim Verona II, registrada sob número R.9 da matrícula nº 15.975, segue do ponto 72 até encontrar o ponto 73, com um azimute de 110°24'24" e uma distância de 39,31 metros confrontando com a Área Verde do loteamento Jardim Verona II registrada sob número R.9 da matrícula nº 15.975; segue do ponto 73 até encontrar o ponto 74, com um azimute de 109°08'51" e uma distância de 189,66 metros confrontando com a Área Verde do loteamento Jardim Verona II registrada sob número R.9 da matrícula nº 15.975, segue do ponto 74 até encontrar o ponto 75, com um azimute de 57°30'28" e uma distância de 14,10 metros confrontando com o córrego sem denominação pela margem esquerda, sentido jusante, sendo que na margem oposta confronta com o Sítio Ramalho, de propriedade de Mauro Verona, objeto da matrícula nº 15.972, segue do ponto 75 até encontrar o ponto 76, com um azimute de 293°44'33" e uma distância de 125,38 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Correias, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329, segue do ponto 76 até encontrar o ponto 77, com um azimute de 31°06'29" e uma distância de 139,50 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Correias, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 77 até

10/6/2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL

MATR. N° 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 30.860

FICHA N°

PIRASSUNUNGA DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

encontrar o ponto 78, com um azimute de $35^{\circ}59'39''$ e uma distância de 2,46 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 78 até encontrar o ponto 79, com um azimute de $37^{\circ}26'58''$ e uma distância de 24,03 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 79 até encontrar o ponto 80, com um azimute de $36^{\circ}06'49''$ e uma distância de 36,46 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 80 até encontrar o ponto 81, com um azimute de $127^{\circ}41'43''$ e uma distância de 7,00 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 81 até encontrar o ponto 82, com um azimute de $33^{\circ}58'54''$ e uma distância de 133,60 metros, confrontando com o Sítio Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Teresinha Aparecida de Jesus Saidel Ormieres e outros (anterior José Saidel Júnior - Área Remanescente), objeto da matrícula nº 26.998; segue do ponto 82 até encontrar o ponto 83, com um azimute de $289^{\circ}35'58''$ e uma distância de 7,45 metros, confrontando com a faixa de domínio do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem); segue do ponto 83 até encontrar o ponto 84, com um azimute de $289^{\circ}35'58''$ e uma distância de 504,78 metros, confrontando com a Faixa de Domínio do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem); segue do ponto 84 até encontrar o ponto 85, com um azimute de $289^{\circ}27'47''$ e uma distância de 19,10 metros, confrontando com a Rua Seis de Agosto (antiga faixa de domínio do D.E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem); segue do ponto 85 até encontrar o ponto 01, com um azimute de $289^{\circ}50'50''$ e uma distância de 97,68 metros, confrontando com a Rua Seis de Agosto (antiga faixa de domínio do D.E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem), ponto este onde teve início e término esta descrição; perfazendo uma área total de 190.290,22 metros quadrados, 19,03 hectares ou 7,86 alqueires paulista. Existindo em referido imóvel como benfeitorias: uma casa de moradia, construída de tijolos e coberta de telhas, um barracão rústico, também de tijolos e coberto de telhas, escritório, medindo 20,00 x 15,00 metros, inclusive cabine de balança, medindo 2,00 x 3,00 metros, barracão para depósito medindo 39,00 x 100,00 metros, sala de máquina medindo 16,00 x 33,00 metros, inclusive cabine de transformador, medindo 8,00 x 3,00 metros, depósito de fardos medindo 30,00 x 40,00 metros; conjunto de tulhas para classificação de algodão medindo 20,00 x 50,00 metros; conjunto de almoxarifado, ambulatório e mictório medindo 15,00 x 7,50 metros, conjunto de

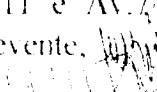
continua no verso



CONTINUAÇÃO

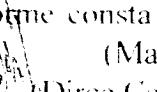
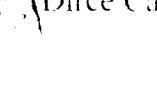
sala de máquinas e depósitos de fardos, medindo 55,00 x 10,00 metros, inclusive cabine de transformador medindo 5,00 x 3,00 metros, ampliação entre dois depósitos (cobertura) medindo 695,00 metros quadrados, depósito de fardos medindo 16,00 x 32,00 metros, sala de classificação e almoxarifado medindo 6,85 x 7,90 metros e um depósito de caroços medindo 8,00 x 22,00 metros.

PROPRIETÁRIA: KDB FIAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 60.182.904/0001-07, com sede na cidade de São José dos Campos, deste Estado, na Avenida São João, 570, sala 31, Edifício OPUS 570, Jardim Esplanada.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 3.511, de 21 de março de 1.978, R.1/M.13.366, de 10 de outubro de 1.985, Av.7/M.3.511 e Av.7/M.13.366, datadas de 28 de janeiro de 2.010, deste registro. A Escrivente,  (Maria Ercilia Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Diree Capodifoglio Zanichelli).

OF. R\$6,89; E. R\$1,97; Cart. R\$1,45; R.C. R\$0,36; T.J. R\$0,36.

Av.1 - em 18 de abril de 2.012.

Procede-se a esta averbação para constar que no imóvel desta matrícula existe servidão de caminho em favor do imóvel objeto da matrícula 14.329, de propriedade de Orlando Alves Ferraz e sua mulher, a qual especializa-se da seguinte forma: inicia-se no ponto 80, cravado junto à Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329, e a propriedade da KDB Fiação Ltda. (anterior Fiação e Tecelagem Kanebo do Brasil S/A); deste segue em linha reta até encontrar o ponto 81, com um azimute de 127°41'43" e uma distância de 7,00 metros, confrontando com a Fazenda Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Orlando Alves Ferraz, objeto da matrícula nº 14.329; segue do ponto 81 a é encontrar o ponto 82, com um azimute de 33°58'54" e uma distância de 133,60 metros, confrontando com o Sítio Ramalho ou Corrêas, de propriedade de Teresinha Aparecida de Jesus Saidel Ormieres e outros (anterior José Saidel Júnior - Área Remanescente), objeto da matrícula nº 26.998; segue do ponto 82 até encontrar o ponto 83, com um azimute de 289°35'58" e uma distância de 7,45 metros, confrontando com a faixa de domínio do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem); segue do ponto 83 até encontrar o ponto 80, com um azimute de 213°58'54" e uma distância de 131,45 metros, confrontando com a propriedade da KDB Fiação Ltda. (anterior Fiação e Tecelagem Kanebo do Brasil S/A), ponto este onde teve início e término esta descrição, perfazendo uma área total de 961,69 metros quadrados, 0,10 hectares ou 0,04 alqueires paulista, conforme consta da Av.2 e Av.9 na matrícula originária 13.366. A Escrivente,  (Maria Ercilia Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Diree Capodifoglio Zanichelli).

1083

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL

RÉGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA Comarca de SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. N° 30.860

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 30.860	FICHA N° 5
PIRASSUNUNGA DE	

IMÓVEL: (continuação)

R 2 – em 09 de maio de 2.012. COMPRA E VENDA.

Pela escritura de compra e venda lavrada em 27 de abril de 2.012, no 1º Tabelião de Notas da cidade e comarca de São José dos Campos, deste Estado, no livro nº 1555, páginas 331/333, a proprietária KDB Fiação Ltda., já qualificada, VENDEU O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA a HEMORAES PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica legalmente constituída, com sede na cidade de São José dos Campos, deste Estado, na Avenida São João, 570, sala 31, Jardim Esplanada, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.614.179/0001-19; pelo preço de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Valor venal: R\$4.396.029,00 (quatro milhões trezentos e noventa e seis mil e vinte e nove reais). A Escrevente, Maria Ercília Capodifoglio Pavan. A Substituta do Oficial, Dirce Capodifoglio Zanichelli.

Of. R\$4.524,61; E. R\$1.285,94; Cart. R\$952,55; R.C. R\$238,14; T.J. R\$238,14.

Av.3 – em 22 de fevereiro de 2.013.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 08 de fevereiro de 2.013 para constar a DEMOLIÇÃO de uma área construída de 8.772,61 (oito mil setecentos e setenta e dois vírgula sessenta e um) metros quadrados do imóvel desta matrícula, restando ainda uma área construída de 300,00 (trezentos) metros quadrados, conforme consta da certidão expedida pela Municipalidade desta cidade em 07 de fevereiro de 2.013. Foi apresentada e fica arquivada nesta Serventia, na pasta sob nº. 29, a fls. 18, à Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 000112013-21040326, emitida em 22 de janeiro de 2.013. A Escrevente, Maria Ercília Capodifoglio Pavan. A Substituta do Oficial, Dirce Capodifoglio Zanichelli.

Of. R\$12,10; E. R\$3,44; Cart. R\$2,55; R.C. R\$0,64; T.J. R\$0,64.

R.04 – Em 22 de março de 2.013. HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de

continua no verso

CONTINUAÇÃO

infraestrutura do loteamento Jardim Kanebo, livrada em 26 de julho de 2.012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 402, páginas 219/224, a proprietária Hemoraes Participações Ltda., situada na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na Rua Abud Farah, 148, conjunto 03-A, Centro, CNPJ.13.614.179/0001-19, DEU à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, com sede nesta cidade, na Rua Galicio Del Nero, 51, Paço Municipal, CNPJ.45.731.650/0001-45, em hipoteca o imóvel desta matrícula, para garantia da completa execução das obras de infraestrutura do loteamento que denominar-se-á Jardim Kanebo no valor total de R\$2.323.993,57 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais, cinquenta e sete centavos), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme constante da aludida escritura e do cronograma físico e financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal local. A Escrivente, (Maria Ercilia Capodifoglio Pavani). A Substituta do Oficial, (Liliane Capodifoglio Zanichelli)

OJ. R\$2.912,65, E. R\$827,81, Cart. R\$613,19, R.C. R\$153,30, I.J. R\$153,30.

R.05 - Em 05 de novembro de 2.013. LOTEAMENTO.
Protocolo 116467 de 02/09/2013.

Hemoraes Participações Ltda., CNPJ. 13.614.179/0001-19, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um loteamento, o qual denominou de "JARDIM KANEBO", conforme planta e memorial descriptivo que juntou. Em 22 de abril de 2.013 requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei nº. 6.766/79, arquivada nesta Serventia. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas Ruas "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9", "prolongamento da Rua Bahia", "prolongamento da Rua Antonio Pereira da Silva", "prolongamento da Rua Mário Edson dos Santos" e "prolongamento da Rua Jose Benedito Humberto". O loteamento denominado "JARDIM KANEBO" será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abertura de vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área - terraplanagem de apoio com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo, topografia, locação e colocação de marcos (e concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes; guias e sarjetas das vias públicas; redes de galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo etc. redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso; rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluindo as ligações domiciliares, pavimentação asfáltica das vias públicas, arborização (áreas verdes, praças e vias públicas); rede de energia elétrica e de iluminação pública, placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária); orçadas em R\$2.323.993,57 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais, cinquenta e sete centavos), que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL

MÁTRICA N° 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° <u>30.860</u>	FICHA N° <u>6</u>
PIRASSUNUNGA DE _____	

IMÓVEL: (continuação)

financeiro das obras de infraestrutura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. DA GARANTIA: a hipoteca foi constituída através da escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim Kanebo, lavrada em 26 de julho de 2.012, nº 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 402, páginas 219/224, registrada sob nº R.04 nesta matrícula, cujo ônus recairá tão somente sobre os lotes de números 01 ao 13 da quadra F; 01 ao 11 da quadra M; e 01 ao 15 da quadra O do loteamento Jardim Kanebo. DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: o loteamento conterá 15 (quinze) quadras, subdivididas em 319 (trezentos e dezenove) lotes, da seguinte forma: quadra "A" – 31 lotes; quadra "B" – 20 lotes; quadra "C" – 32 lotes; quadra "D" – 15 lotes; quadra "E" – 16 lotes; quadra "F" – 31 lotes; quadra "G" – 13 lotes; quadra "H" – 18 lotes; quadra "I" – 10 lotes; quadra "J" – 20 lotes; quadra "K" – 09 lotes; quadra "L" – 18 lotes; quadra "M" – 22 lotes; quadra "N" – 32 lotes; quadra "O" – 32 lotes, totalizando em lotes 89.049,56 metros quadrados ou 46,80%. As áreas públicas do loteamento denominado JARDIM KANEBO estão distribuídas da seguinte forma: Sistema Viário – 52.620,96 metros quadrados ou 27,65%; Áreas Institucionais – 9.545,34 metros quadrados ou 5,02%; Áreas Verdes/APP – 19.086,79 metros quadrados ou 10,03%; Sistema de Lazer – 19.025,90 metros quadrados ou 9,99%. Servidão de Passagem (AV.01) - 961,67 metros quadrados ou 0,51%, totalizando assim a plenitude do imóvel desta matrícula, ou seja, 190.290,22 metros quadrados. DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento denominado JARDIM KANEBO foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 17/08/2012, através do Decreto nº. 4.795/2012, revalidado em 12/03/2013 pelo Decreto 4.941/2013, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB – nº. 129/2012 em 20/03/2012. DAS RESTRIÇÕES: Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas convencionais: deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 76/07 e alterações posteriores; o recuo frontal das edificações será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no couber o que dispõe o Decreto Estadual nº. 13.069/78, bem como o art. 41 da LCM 80/07 e alterações posteriores; os lotes 01 ao 10 da quadra B, lotes 01 ao 09 da quadra H e os lotes 01 ao 09 da quadra L, são comerciais, nos quais poderão ser estabelecidos comércio e serviços, que não produzam ou causem odores, ruídos, vibrações, poeiras, fumaça, fuligens, e nem materiais inflamáveis, e não causem incômodo à vizinhança, os demais lotes são estritamente residenciais. Para conhecimento geral foi expedido edital em

Continua no verso



CONTINUAÇÃO

04/10/2013, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias 11, 16 e 18 de outubro de 2.013, no Jornal O Movimento, de circulação nesta cidade. No dia 04 de novembro de 2.013 escoou o prazo de 15 (quinze) dias para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. A Escrevente, *Maria Ercília Capodifoglio Pavan*. A Substituta do Oficial, *Dirce Capodifoglio Zanichelli*. Rec. guia: 210

AV.06 – Em 05 de novembro de 2.013. HIPOTECA – GARANTIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA. Protocolo 116467 ce 02/09/2013.

Procede-se a esta averbação para constar que a garantia hipotecária objeto do R.04 desta matrícula, em razão do registro do loteamento (R.05), foi desmembrada e passou a recair com exclusividade sobre os lotes números: 01 ao 13 da quadra F; 01 ao 11 da quadra M; e 01 ao 15 da quadra O, respectivamente, objeto das matrículas números 32.866 a 32.878, 32.985 a 32.995 e 33.039 a 33.053, tudo conforme precedente autorizativo da corregedoria permanente - decisão judicial proferida pela MM^a. Juíza de Direito da 2^a Vara desta comarca e Corregedora Permanente (proc. n°. 628/2004), nos termos do Decreto Municipal nº. 4.795 de 17/08/2012, revalidado pelo Decreto nº. 4.941 de 12/03/2013, e dà escritura de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim Kanebo, lavrada em 26 de julho de 2.012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos dessa cidade, no livro 402, páginas 219/224. A Escrevente, *Maria Ercília Capodifoglio Pavan*. A Substituta do Oficial, *Dirce Capodifoglio Zanichelli*.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIASSUNUNGA-SP**

A presente certidão, extraída
por meio reprodutivo, nos termos do
art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia
autêntica do original arquivado nesta
serventia, dou fé.

Piassununga, 08 NOV 2013

Registro de Imóveis e Anexos
PIASSUNUNGA-SP
Viviane de Mattos
Escrevente

Requisição Judicial
ISENTO
(Conforme Lei n.º 11.331/02)

1055

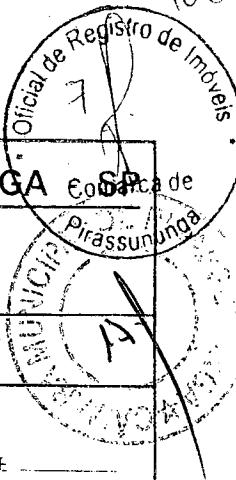
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

MATR. N° 30.860



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 30.860	FICHA N° 1-auxiliar
PIRASSUNUNGA	DE

IMÓVEL

"LOTEAMENTO JARDIM KANEBO"

QUADRA "A"

- Lote n°. 01 - Matrícula n°. 32.752
Lote n°. 02 - Matrícula n°. 32.753
Lote n°. 03 - Matrícula n°. 32.754
Lote n°. 04 - Matrícula n°. 32.755
Lote n°. 05 - Matrícula n°. 32.756
Lote n°. 06 - Matrícula n°. 32.757
Lote n°. 07 - Matrícula n°. 32.758
Lote n°. 08 - Matrícula n°. 32.759
Lote n°. 09 - Matrícula n°. 32.760
Lote n°. 10 - Matrícula n°. 32.761
Lote n°. 11 - Matrícula n°. 32.762
Lote n°. 12 - Matrícula n°. 32.763
Lote n°. 13 - Matrícula n°. 32.764
Lote n°. 14 - Matrícula n°. 32.765
Lote n°. 15 - Matrícula n°. 32.766
Lote n°. 16 - Matrícula n°. 32.767
Lote n°. 17 - Matrícula n°. 32.768
Lote n°. 18 - Matrícula n°. 32.769
Lote n°. 19 - Matrícula n°. 32.770
Lote n°. 20 - Matrícula n°. 32.771
Lote n°. 21 - Matrícula n°. 32.772
Lote n°. 22 - Matrícula n°. 32.773
Lote n°. 23 - Matrícula n°. 32.774
Lote n°. 24 - Matrícula n°. 32.775
Lote n°. 25 - Matrícula n°. 32.776
Lote n°. 26 - Matrícula n°. 32.777
Lote n°. 27 - Matrícula n°. 32.778
Lote n°. 28 - Matrícula n°. 32.779
Lote n°. 29 - Matrícula n°. 32.780
Lote n°. 30 - Matrícula n°. 32.781
Lote n°. 31 - Matrícula n°. 32.782

QUADRA "B"

Continua no verso



Lote n°. 01 - Matrícula n°. 32.783 CONTINUAÇÃO
Lote n°. 02 - Matrícula n°. 32.784
Lote n°. 03 - Matrícula n°. 32.785
Lote n°. 04 - Matrícula n°. 32.786
Lote n°. 05 - Matrícula n°. 32.787
Lote n°. 06 - Matrícula n°. 32.788
Lote n°. 07 - Matrícula n°. 32.789
Lote n°. 08 - Matrícula n°. 32.790
Lote n°. 09 - Matrícula n°. 32.791
Lote n°. 10 - Matrícula n°. 32.792
Lote n°. 11 - Matrícula n°. 32.793
Lote n°. 12 - Matrícula n°. 32.794
Lote n°. 13 - Matrícula n°. 32.795
Lote n°. 14 - Matrícula n°. 32.796
Lote n°. 15 - Matrícula n°. 32.797
Lote n°. 16 - Matrícula n°. 32.798
Lote n°. 17 - Matrícula n°. 32.799
Lote n°. 18 - Matrícula n°. 32.800
Lote n°. 19 - Matrícula n°. 32.801
Lote n°. 20 - Matrícula n°. 32.802

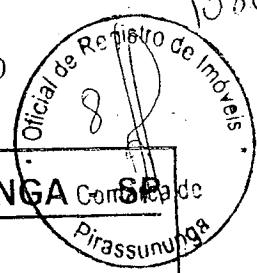
QUADRA "C"

Lote n°. 01 - Matrícula n°. 32.803
Lote n°. 02 - Matrícula n°. 32.804
Lote n°. 03 - Matrícula n°. 32.805
Lote n°. 04 - Matrícula n°. 32.806
Lote n°. 05 - Matrícula n°. 32.807
Lote n°. 06 - Matrícula n°. 32.808
Lote n°. 07 - Matrícula n°. 32.809
Lote n°. 08 - Matrícula n°. 32.810
Lote n°. 09 - Matrícula n°. 32.811
Lote n°. 10 - Matrícula n°. 32.812
Lote n°. 11 - Matrícula n°. 32.813
Lote n°. 12 - Matrícula n°. 32.814
Lote n°. 13 - Matrícula n°. 32.815
Lote n°. 14 - Matrícula n°. 32.816
Lote n°. 15 - Matrícula n°. 32.817
Lote n°. 16 - Matrícula n°. 32.818
Lote n°. 17 - Matrícula n°. 32.819
Lote n°. 18 - Matrícula n°. 32.820
Lote n°. 19 - Matrícula n°. 32.821
Lote n°. 20 - Matrícula n°. 32.822
Lote n°. 21 - Matrícula n°. 32.823
Lote n°. 22 - Matrícula n°. 32.824
Lote n°. 23 - Matrícula n°. 32.825
Lote n°. 24 - Matrícula n°. 32.826

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR N° 30.860

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 30.860	FICHA N° 2 - Auxiliar
PIRASSUNUNGA	DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote n°. 25 - Matrícula n°. 32.827
Lote n°. 26 - Matrícula n°. 32.828
Lote n°. 27 - Matrícula n°. 32.829
Lote n°. 28 - Matrícula n°. 32.830
Lote n°. 29 - Matrícula n°. 32.831
Lote n°. 30 - Matrícula n°. 32.832
Lote n°. 31 - Matrícula n°. 32.833
Lote n°. 32 - Matrícula n°. 32.834

QUADRA "D"

- Lote n°. 01 - Matrícula n°. 32.835
Lote n°. 02 - Matrícula n°. 32.836
Lote n°. 03 - Matrícula n°. 32.837
Lote n°. 04 - Matrícula n°. 32.838
Lote n°. 05 - Matrícula n°. 32.839
Lote n°. 06 - Matrícula n°. 32.840
Lote n°. 07 - Matrícula n°. 32.841
Lote n°. 08 - Matrícula n°. 32.842
Lote n°. 09 - Matrícula n°. 32.843
Lote n°. 10 - Matrícula n°. 32.844
Lote n°. 11 - Matrícula n°. 32.845
Lote n°. 12 - Matrícula n°. 32.846
Lote n°. 13 - Matrícula n°. 32.847
Lote n°. 14 - Matrícula n°. 32.848
Lote n°. 15 - Matrícula n°. 32.849

QUADRA "E"

- Lote n°. 01 - Matrícula n°. 32.850
Lote n°. 02 - Matrícula n°. 32.851
Lote n°. 03 - Matrícula n°. 32.852
Lote n°. 04 - Matrícula n°. 32.853
Lote n°. 05 - Matrícula n°. 32.854
Lote n°. 06 - Matrícula n°. 32.855
Lote n°. 07 - Matrícula n°. 32.856
Lote n°. 08 - Matrícula n°. 32.857

Continua no verso

CONTINUAÇÃO

Lote n°. 09 - Matrícula n°. 32.858
Lote n°. 10 - Matrícula n°. 32.859
Lote n°. 11 - Matrícula n°. 32.860
Lote n°. 12 - Matrícula n°. 32.861
Lote n°. 13 - Matrícula n°. 32.862
Lote n°. 14 - Matrícula n°. 32.863
Lote n°. 15 - Matrícula n°. 32.864
Lote n°. 16 - Matrícula n°. 32.865

QUADRA "F"

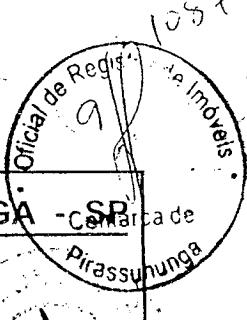
Lote n°. 01 - Matrícula n°. 32.866
Lote n°. 02 - Matrícula n°. 32.867
Lote n°. 03 - Matrícula n°. 32.868
Lote n°. 04 - Matrícula n°. 32.869
Lote n°. 05 - Matrícula n°. 32.870
Lote n°. 06 - Matrícula n°. 32.871
Lote n°. 07 - Matrícula n°. 32.872
Lote n°. 08 - Matrícula n°. 32.873
Lote n°. 09 - Matrícula n°. 32.874
Lote n°. 10 - Matrícula n°. 32.875
Lote n°. 11 - Matrícula n°. 32.876
Lote n°. 12 - Matrícula n°. 32.877
Lote n°. 13 - Matrícula n°. 32.878
Lote n°. 14 - Matrícula n°. 32.879
Lote n°. 15 - Matrícula n°. 32.880
Lote n°. 16 - Matrícula n°. 32.881
Lote n°. 17 - Matrícula n°. 32.882
Lote n°. 18 - Matrícula n°. 32.883
Lote n°. 19 - Matrícula n°. 32.884
Lote n°. 20 - Matrícula n°. 32.885
Lote n°. 21 - Matrícula n°. 32.886
Lote n°. 22 - Matrícula n°. 32.887
Lote n°. 23 - Matrícula n°. 32.888
Lote n°. 24 - Matrícula n°. 32.889
Lote n°. 25 - Matrícula n°. 32.890
Lote n°. 26 - Matrícula n°. 32.891
Lote n°. 27 - Matrícula n°. 32.892
Lote n°. 28 - Matrícula n°. 32.893
Lote n°. 29 - Matrícula n°. 32.894
Lote n°. 30 - Matrícula n°. 32.895
Lote n°. 31 - Matrícula n°. 32.896

QUADRA "G"

Lote n°. 01 - Matrícula n°. 32.897
Lote n°. 02 - Matrícula n°. 32.898

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 30.860	FICHA N° 3 - Auxiliar
PIRASSUNUNGA	DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.899
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.900
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.901
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.902
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.903
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.904
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.905
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.906
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.907
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.908
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.909

QUADRA "H"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.910
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.911
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.912
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.913
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.914
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.915
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.916
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.917
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.918
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.919
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.920
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.921
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.922
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.923
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.924
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.925
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.926
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.927

QUADRA "T"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.928
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.929

Continua no verso

Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.930 CONTINUAÇÃO
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.931
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.932
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.933
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.934
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.935
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.936
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.937

QUADRA "J"

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.938
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.939
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.940
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.941
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.942
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.943
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.944
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.945
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.946
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 32.947
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 32.948
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 32.949
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 32.950
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 32.951
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 32.952
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 32.953
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 32.954
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 32.955
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 32.956
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 32.957

QUADRA "K"

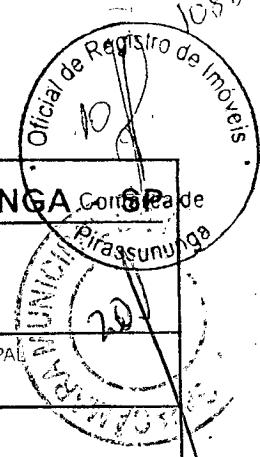
Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.958
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.959
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 32.960
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 32.961
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 32.962
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 32.963
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 32.964
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 32.965
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 32.966

QUADRA "L"

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 32.967
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 32.968

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR N° 30.860

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGÁ, SP
Comarca de
Pirassununga

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 30.860

FICHA N° 4 - Auxiliar

PIRASSUNUNGA DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote n°. 03 - Matrícula n°. 32.969
Lote n°. 04 - Matrícula n°. 32.970
Lote n°. 05 - Matrícula n°. 32.971
Lote n°. 06 - Matrícula n°. 32.972
Lote n°. 07 - Matrícula n°. 32.973
Lote n°. 08 - Matrícula n°. 32.974
Lote n°. 09 - Matrícula n°. 32.975
Lote n°. 10 - Matrícula n°. 32.976
Lote n°. 11 - Matrícula n°. 32.977
Lote n°. 12 - Matrícula n°. 32.978
Lote n°. 13 - Matrícula n°. 32.979
Lote n°. 14 - Matrícula n°. 32.980
Lote n°. 15 - Matrícula n°. 32.981
Lote n°. 16 - Matrícula n°. 32.982
Lote n°. 17 - Matrícula n°. 32.983
Lote n°. 18 - Matrícula n°. 32.984

QUADRA "M"

- Lote n°. 01 - Matrícula n°. 32.985
Lote n°. 02 - Matrícula n°. 32.986
Lote n°. 03 - Matrícula n°. 32.987
Lote n°. 04 - Matrícula n°. 32.988
Lote n°. 05 - Matrícula n°. 32.989
Lote n°. 06 - Matrícula n°. 32.990
Lote n°. 07 - Matrícula n°. 32.991
Lote n°. 08 - Matrícula n°. 32.992
Lote n°. 09 - Matrícula n°. 32.993
Lote n°. 10 - Matrícula n°. 32.994
Lote n°. 11 - Matrícula n°. 32.995
Lote n°. 12 - Matrícula n°. 32.996
Lote n°. 13 - Matrícula n°. 32.997
Lote n°. 14 - Matrícula n°. 32.998
Lote n°. 15 - Matrícula n°. 32.999
Lote n°. 16 - Matrícula n°. 33.000
Lote n°. 17 - Matrícula n°. 33.001
Lote n°. 18 - Matrícula n°. 33.002

Continua no verso

CONTINUAÇÃO

Lote n°. 19 - Matrícula n°. 33.003
Lote n°. 20 - Matrícula n°. 33.004
Lote n°. 21 - Matrícula n°. 33.005
Lote n°. 22 - Matrícula n°. 33.006

QUADRA "N"

Lote n°. 01 - Matrícula n°. 33.007
Lote n°. 02 - Matrícula n°. 33.008
Lote n°. 03 - Matrícula n°. 33.009
Lote n°. 04 - Matrícula n°. 33.010
Lote n°. 05 - Matrícula n°. 33.011
Lote n°. 06 - Matrícula n°. 33.012
Lote n°. 07 - Matrícula n°. 33.013
Lote n°. 08 - Matrícula n°. 33.014
Lote n°. 09 - Matrícula n°. 33.015
Lote n°. 10 - Matrícula n°. 33.016
Lote n°. 11 - Matrícula n°. 33.017
Lote n°. 12 - Matrícula n°. 33.018
Lote n°. 13 - Matrícula n°. 33.019
Lote n°. 14 - Matrícula n°. 33.020
Lote n°. 15 - Matrícula n°. 33.021
Lote n°. 16 - Matrícula n°. 33.022
Lote n°. 17 - Matrícula n°. 33.023
Lote n°. 18 - Matrícula n°. 33.024
Lote n°. 19 - Matrícula n°. 33.025
Lote n°. 20 - Matrícula n°. 33.026
Lote n°. 21 - Matrícula n°. 33.027
Lote n°. 22 - Matrícula n°. 33.028
Lote n°. 23 - Matrícula n°. 33.029
Lote n°. 24 - Matrícula n°. 33.030
Lote n°. 25 - Matrícula n°. 33.031
Lote n°. 26 - Matrícula n°. 33.032
Lote n°. 27 - Matrícula n°. 33.033
Lote n°. 28 - Matrícula n°. 33.034
Lote n°. 29 - Matrícula n°. 33.035
Lote n°. 30 - Matrícula n°. 33.036
Lote n°. 31 - Matrícula n°. 33.037
Lote n°. 32 - Matrícula n°. 33.038

QUADRA "O"

Lote n°. 01 - Matrícula n°. 33.039
Lote n°. 02 - Matrícula n°. 33.040
Lote n°. 03 - Matrícula n°. 33.041
Lote n°. 04 - Matrícula n°. 33.042
Lote n°. 05 - Matrícula n°. 33.043

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR N° 30.860

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 30.860 FICHA N° 5 Auxiliar

PIRASSUNUNGA DE

IMÓVEL (continuação)

Lote n°. 06 - Matrícula n°. 33.044

Lote n°. 07 - Matrícula n°. 33.045

Lote n°. 08 - Matrícula n°. 33.046

Lote n°. 09 - Matrícula n°. 33.047

Lote n°. 10 - Matrícula n°. 33.048

Lote n°. 11 - Matrícula n°. 33.049

Lote n°. 12 - Matrícula n°. 33.050

Lote n°. 13 - Matrícula n°. 33.051

Lote n°. 14 - Matrícula n°. 33.052

Lote n°. 15 - Matrícula n°. 33.053

Lote n°. 16 - Matrícula n°. 33.054

Lote n°. 17 - Matrícula n°. 33.055

Lote n°. 18 - Matrícula n°. 33.056

Lote n°. 19 - Matrícula n°. 33.057

Lote n°. 20 - Matrícula n°. 33.058

Lote n°. 21 - Matrícula n°. 33.059

Lote n°. 22 - Matrícula n°. 33.060

Lote n°. 23 - Matrícula n°. 33.061

Lote n°. 24 - Matrícula n°. 33.062

Lote n°. 25 - Matrícula n°. 33.063

Lote n°. 26 - Matrícula n°. 33.064

Lote n°. 27 - Matrícula n°. 33.065

Lote n°. 28 - Matrícula n°. 33.066

Lote n°. 29 - Matrícula n°. 33.067

Lote n°. 30 - Matrícula n°. 33.068

Lote n°. 31 - Matrícula n°. 33.069

Lote n°. 32 - Matrícula n°. 33.070

Área Institucional I - Matrícula n°. 33.071

Área Institucional II - Matrícula n°. 33.072

Sistema de Lazer I - Matrícula n°. 33.073

Sistema de Lazer II - Matrícula n°. 33.074

Sistema de Lazer III - Matrícula n°. 33.075

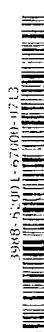
Área Verde I - Matrícula n°. 33.076

Área Verde II - Matrícula n°. 33.077

Pirassununga, 05 de novembro de 2.013. A Escrevente,

(Maria Ercília)

Continua no verso



3988-6-901-57100-4713

MATR. N° 30.860

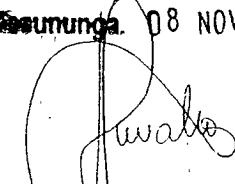
FICHA N° 5v

Capodifoglio Pavan). A Substituta ^{CONTINUAÇÃO} do Oficial, *Viviane* (Dircc
Capodifoglio Zanichelli).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP

A presente certidão, extralda
por meio reprográfico, nos termos do
art. 19, p. 1º da Lei n° 6015/73, é cópia
autêntica do original arquivado nesta
serventia, dou fé.

Pirassununga, 08 NOV 2013



Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Viviane de Mattos
Escrevente

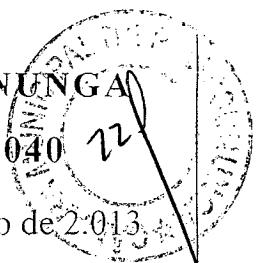
Requisição Judicial
ISENTO
(Conforme Lei n.º 11.331/02)

10/11/13

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGÁ

AVENIDA NEWTON PRADO, 2796 - CEP 13631-040

Em 06 de novembro de 2013



Of. n. 185/2013- VM

Senhora Prefeita:

De conformidade com o parágrafo 5º do artigo 19 da Lei nº 6.766/79, comunicamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Loteamento denominado “**JARDIM KANEBO**”, situado nesta cidade, foi registrado em 05 de novembro de 2013, sob nº 5 na matrícula 30.860, cuja certidão segue em anexo.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência, os protestos de profundo respeito e elevada consideração.

Dirce Capodifoglio Zanichelli
Substituta do Oficial

A Secretaria Municipal
de Planejamento
para os devidos fins
assento.....

06.11.13.

Ronaldo Carlos Pavão
Assessor de Secretaria
Secretaria Municipal de Governo

A Sua Excelência
CRISTINA APARECIDA BATISTA
DD. Prefeita Municipal
Nesta

Encaminho a
Eng. Arulio pa-
rar andamento
processo.

Ana Débora Delphino de Moraes Len
Secretaria Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico
15.11.2013

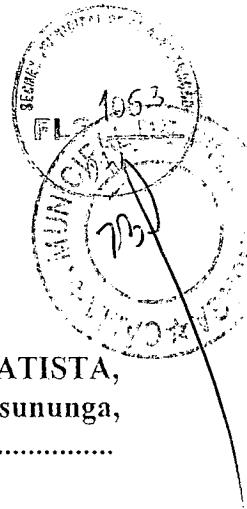
RECEBIDO 14/11/13 - 15:33hs
DNE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– DECRETO N° 4.941, DE 12 DE MARÇO DE 2013 –

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado nº 3.759, de 4 de outubro de 2010,

D E C R E T A :

Art. 1º A partir desta data, fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 4.795, de 17 de agosto de 2012, que aprovou o projeto de Loteamento denominado “JARDIM KANEBO” que consta pertencer a Hemoraes Participações Ltda.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 2013.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

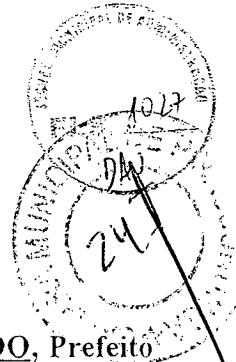
Publicado na Portaria.

Data supra.

DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dag/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO N° 4.795, DE 17 DE AGOSTO DE 2012 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado nº 3.759, de 4 de outubro de 2010,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, e alterações posteriores, e de conformidade com o Certificado GRAPROHAB nº 129/2012, encartado às fls. 619 a 622 e 691, do protocolado supra, o Projeto do Loteamento denominado "JARDIM KANEBO", caracterizado como "Loteamento de Predominância Residencial", situado na zona urbana deste município, à Av. Seis de Agosto, loteamento este composto de uma área de terra contendo 190.290,22 metros quadrados, contendo 319 (trezentos e dezenove) lotes, e que é objeto da matrícula 30.860 do CRI local, cadastrada nesta municipalidade sob o nº 6887.18.024.002.00.6, imóvel esse que conforme referida matrícula, consta pertencer a HEMORAES PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica legalmente constituída, estabelecida no município de São José dos Campos, deste Estado, na Avenida São João, 570, sala 31, Jardim Esplanada, 872, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.614.179/0001-19, tudo conforme consta dos autos do protocolado acima mencionado.

Art. 2º Os loteadores deverão executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal n.º 075/06, de acordo com os projetos de infra-estrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 613, 614 e 1012 a 1014, do protocolado supra, sendo obrigatório a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com Limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;

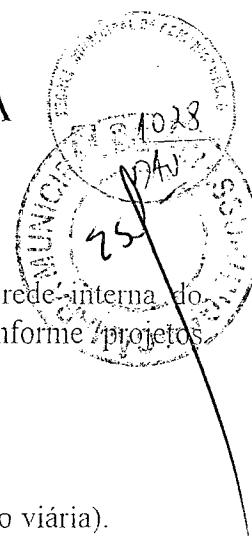
III - Guias e sarjetas das vias públicas;

IV - Redes de Galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc, conforme Projeto aprovado pelo SAEP;

V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização - (áreas verdes, praças e vias publicas);

IX - Da rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estaduais, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do inicio de qualquer obra de infra-estrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 219/224, do livro 402, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP, cuja escritura, fica fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento;

§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro, da escritura citada no Artigo 3º, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos 39 (trinta e nove) lotes, descritos na escritura de hipoteca de páginas 219/224, do livro 402, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga – SP.

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente, ao ato Registrário do Loteamento.

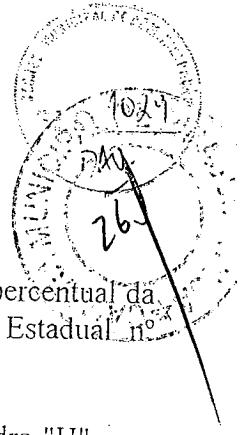
§ 3º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 3º, sob pena de nulidade do ato registrário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente, ao ato do registro do loteamento em questão.

Art. 4º Especificações construtivas:

§ 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/07 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 2º O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como, o Art. 41 da LCM 80/07, e alterações posteriores.

§ 3º Os lotes 01 ao 10 da quadra "B", lotes 01 ao 09 da quadra "H" e os lotes 01 ao 09 da quadra "L", são comerciais, nos quais poderão ser estabelecidos comércio e serviços, que não produzam ou causem odores, ruídos, vibrações, poeiras, fumaça, fuligens, e nem materiais inflamáveis, e que não causem incômodo à vizinhança, os demais lotes são estritamente residenciais.

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infra estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infra estrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção, ficam condicionados à execução da infra estrutura do loteamento , constantes do inciso IV, do artigo 27, da LCM 075/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 8º Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infra estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

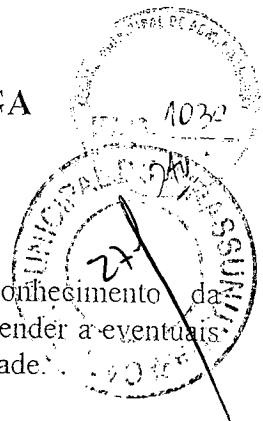
Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infra estruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memorias descritivos, constantes do protocolado nº 3759/2010.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante do corpo do projeto urbanístico.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na mesma data revogado as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de agosto de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

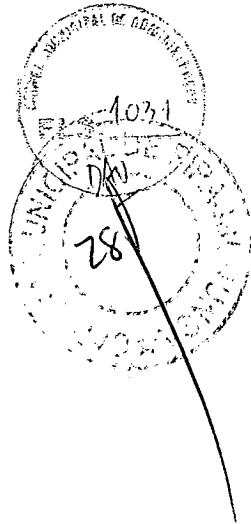
Publicado na Portaria.

Data supra.

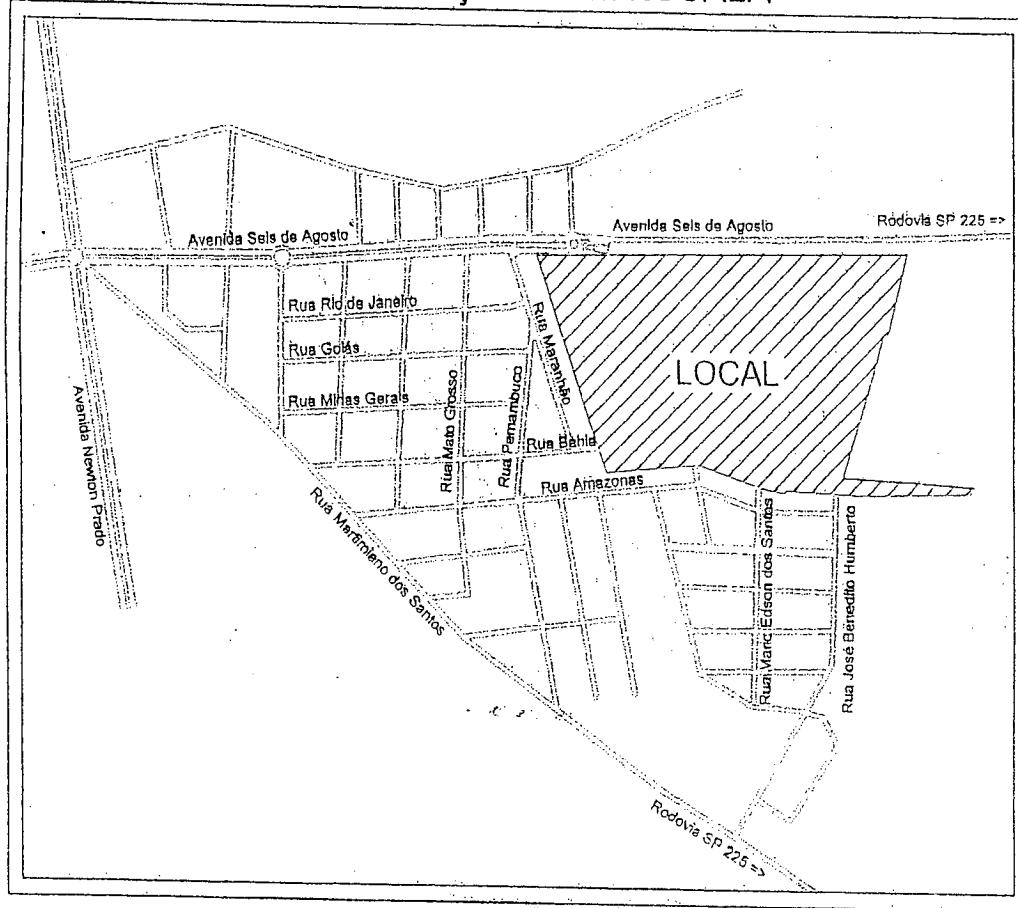
JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

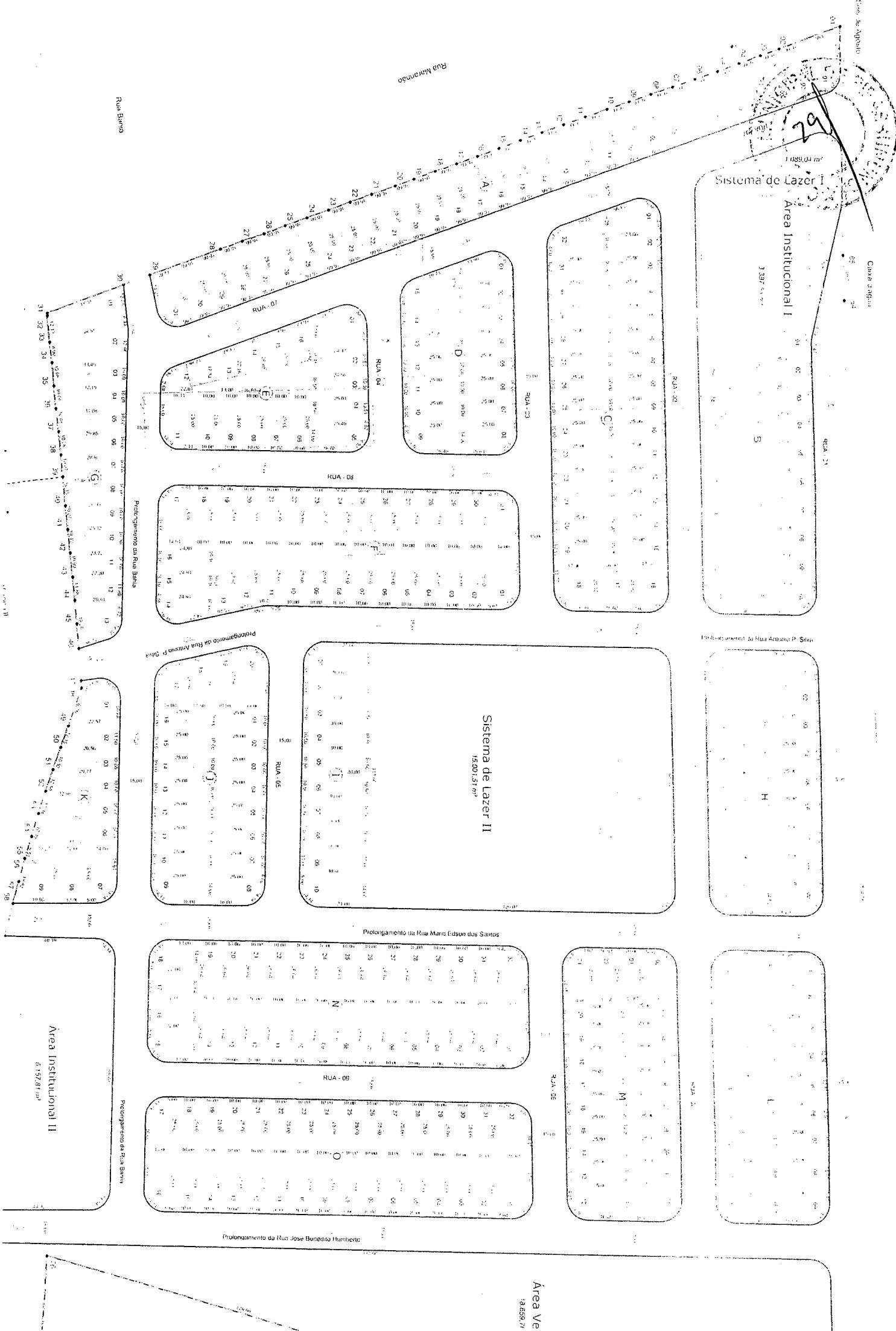
dag/.



LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNG
ANEXO AO DECRETO N.º 4.795
Pirassununga, 17 AGO 2012





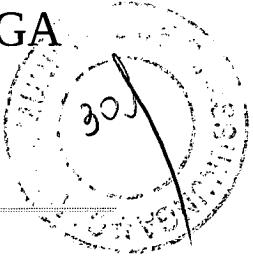
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

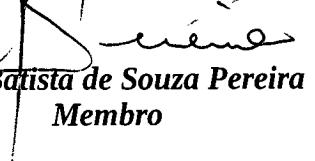
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 91/2015*, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, que “visa denominar de “**JOSÉ PAULO TANNÚS**”, a Rua 06, do Loteamento “Jardim Kanebo”, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 02 JUN 2015


Luciana Batista
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 4.797, DE 11 DE JUNHO DE 2015 -



A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**CAPITÃO JOSÉ PAULO TANNÚS**", a
Rua 06, do Loteamento "**Jardim Kanebo**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de junho de 2015.

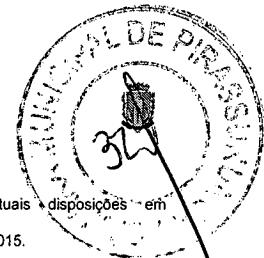

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -

Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretaria Municipal de Administração.
jhc/.



LEI N° 4.792, DE 5 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, visando transferir recursos no valor de R\$ 2.542.282,92 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para execução dos serviços de "Média Complexidade, Alta Complexidade", nos termos do Plano Operativo Anual – POA.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2522 - 33.90.39 - fonte 05 - código de aplicação 3000047, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 5 de junho de 2015.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI N° 4.793, DE 11 DE JUNHO DE 2015

"Institui o Festival de Viola de Pirassununga e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a "Comenda do Mérito Cultural Dr. Fernando Costa", com a finalidade de premiar personalidades, órgãos e entidades públicas e privadas, municipais, estaduais e nacionais, que se distinguirem por suas relevantes contribuições prestadas à Cultura de Pirassununga.

Art. 2º A Comenda do Mérito Cultural Dr. Fernando Costa será concedida mediante ato do Executivo Municipal, por proposta fundamentada do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, após aprovação pelo Conselho indicado no art. 5º desta Lei.

§ 1º As sugestões para a Comenda do Mérito Cultural Dr. Fernando Costa poderão ser feitas a qualquer tempo por pessoas físicas ou jurídicas, mediante o preenchimento de formulário, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pirassununga, e deverão conter, no mínimo, os seguintes dados:

I - identificação do segmento cultural do trabalho da pessoa física ou jurídica indicada;

II - identificação da pessoa física ou jurídica sugerida;

III - identificação de localização e contatos da pessoa física ou jurídica sugerida;

IV - identificação do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica;

V - breve histórico da pessoa jurídica ou biografia da pessoa física sugerida;

§ 2º As sugestões de concessão da distinção deverão ser encaminhadas com até um mês de antecedência da reunião da Comissão de que trata o art 5º desta Lei, que as analisará anualmente, cabendo a cada proponente uma única indicação por classe de agraciados.

Art. 3º As Comendas poderão ser Póstumas, as quais serão entregues ao cônjuge, familiar ou pessoas devidamente designadas pela família.

Art. 4º Serão concedidas, no máximo, 5 (cinco) Comendas anualmente.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no primeiro ano, serão concedidas, no máximo, 20 (vinte) Comendas, das quais 10 (dez), no máximo, poderão ser Póstumas.

Art. 5º Os atos de concessão da Comenda do Mérito Cultural Dr. Fernando Costa serão administrados por uma Comissão, composta pelos seguintes membros:

I - O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que a

presidirá;

II - 1 (um) representante da Biblioteca Municipal Chico Mestre;

III - 1 (um) do Teatro Municipal Cacilda Becker;

IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural;

V - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

VI - 1 (um) representante da Academia Pirassunungense de Letras, Artes, Ciências e Educação - APLACE;

VII - 1 (um) representante da Universidade de São Paulo – Campus de Pirassununga.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a adopção das provisões necessárias à expedição do diploma e insignia.

Art. 6º Compete à Comissão aprovar ou recusar as proposições de concessão da Comenda que lhe forem apresentadas.

Art. 7º A Comissão reunir-se-á ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º A Comissão poderá reunir-se, extraordinariamente, em qualquer época, por convocação de seu Presidente.

§ 2º A votação para escolha dos homenageados se dará mediante voto secreto.

§ 3º A cada membro da Comissão corresponderá 1 (um) voto, cabendo ao presidente apenas o voto de desempate.

§ 4º A Comissão só poderá deliberar com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º Serão lavradas atas da Comissão e mantido um livro de registro, rubricado por seu Presidente, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os agraciados e seus dados biográficos.

Art. 8º Os membros da Comissão não perceberão qualquer remuneração e os serviços serão considerados de relevante interesse público.

Art. 9º A entrega das insignias e dos diplomas referentes à admissão na Comenda será feita anualmente, em ato solene, presidido pelo Executivo Municipal ou por representante por este designado, durante as comemorações da Semana Dr. Fernando Costa.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no primeiro ano, a entrega será realizada durante as festividades de aniversário do município.

Art. 10. O Executivo Municipal poderá editar normas complementares para execução desta Lei.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas, por decreto, se necessário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI N° 4.794, DE 11 DE JUNHO DE 2015

"Altera a Lei nº 2.656, de 6 de abril de 1995, que institui a Semana Nenete de Música Sertaneja".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data, os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.656, de 6 de abril de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída no município de Pirassununga a Semana Nenete de Música Caipira, em homenagem a Waldemar Castellar de Franceschi, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo-se estabelecer parcerias com outras Secretarias Municipais, órgãos dos Governos Estadual e Federal, Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados, Associações, Instituições e Organizações de finalidade ou interesse social ou cultural, Fundos Municipais e Setor Privado em geral.

Art. 2º A Semana Nenete de Música Caipira, instituída pelo artigo anterior, será comemorada em toda segunda semana do mês de julho de cada ano, em razão do mês do aniversário daquela cantor e compositor, e consistirá essencialmente em apresentações musicais do gênero raiz ou regional, prioritariamente por artistas que possuam produção ou currículo neste segmento, além da promoção de atividades ligadas à cultura tradicional." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI N° 4.795, DE 11 DE JUNHO DE 2015

"Institui o Festival de Viola de Pirassununga e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Festival de Viola de Pirassununga, cuja final será realizada no mês de julho de cada ano, durante a Semana Nenete de Música Caipira.

Art. 2º O evento será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo-se estabelecer parcerias com outras Secretarias Municipais, órgãos dos Governos Estadual e Federal, Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados, Associações, Instituições e Organizações de finalidade ou interesse cultural e Setor Privado em geral.

Art. 3º O Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, publicará Edital para seleção dos artistas por curadoria, concedendo aos participantes selecionados prêmios até o limite total de 7.000 UFM's.

Parágrafo único. O Edital destinará 20% (vinte por cento) das vagas para artistas do município, que serão selecionados desde que atendam às disposições do referido Edital e atinjam a qualificação técnica mínima definida pela curadoria.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI N° 4.796, DE 11 DE JUNHO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ODILA PEGORARO BOSCOLO", a Rua 3, do Loteamento "Jardim Kanebo", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

LEI N° 4.797, DE 11 DE JUNHO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "CAPITÃO JOSÉ PAULO TANNUS", a Rua 6, do Loteamento "Jardim Kanebo", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de junho de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

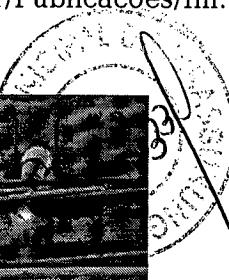
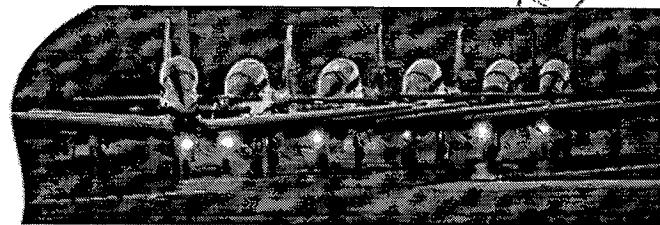
Secretário Municipal de Administração.

LEI N° 4.798, DE 11 DE JUNHO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



[Voltar](#)

	Nome
Crescente	Ordenar

[Página Principal](#)

Name

Last modified Size

Editais/	20-May-2015 05:38
2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf	03-Jul-2015 12:59 32M
2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf	16-Jul-2015 05:53 603K
2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-May-2015 11:51 2.3M
2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	21-May-2015 13:00 5.1M
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf	07-Jul-2015 06:04 922K
2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Apr-2015 10:58 35M
2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015 07:33 1.0M
2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	13-Mar-2015 12:50 10M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015 13:53 3.9M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Mar-2015 13:56 44M
2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58 645K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44 842K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54 1.7M
2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	23-Jan-2015 07:19 1.3M

